



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

Processo de Compras

Contratação direta (por dispensa de licitação)

Prazo: 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas.

OBJETO: Aquisição Toner HP Laserjet 85 A (original) para a impressora de uso da Assistência Legislativa, conforme especificação e quantidade descrita em Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de toners pela Câmara Municipal visa atender a necessidade de manter o pleno funcionamento administrativo da Assistência Legislativa. Os insumos são essenciais para a impressão de documentos oficiais, garantindo a transparência pública e o bom atendimento à população.

***Observação:** Exclusividade/Benefício para MEI, ME e EPP (Art. 18-E, §2º e §3º e Art. 48 da Lei complementar 123/2006).

As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, no prazo previsto, a contar desta publicação.

compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

Salto de Pirapora, 01 de junho de 2026.

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: Assistente Legislativo

REQUISITANTE: Francisco da Silva

1 - OBJETO: Aquisição Toner HP Laserjet 85 A (original) para a impressora de uso da Assistência Legislativa.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição de toners pela Câmara Municipal visa atender a necessidade de manter o pleno funcionamento administrativo da Assistência Legislativa. Os insumos são essenciais para a impressão de documentos oficiais, garantindo a transparência pública e o bom atendimento à população.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
1	02	Unidades	Toner HP Laserjet 85 A
<ul style="list-style-type: none">• Os cartuchos de toner devem ser 100% novos, selados e lacrados.• Os produtos não devem apresentar vazamentos, manchas ou falhas de identificação na impressora.• A embalagem deve conter identificação do modelo e holograma de originalidade Brother.			

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento do Autorização de fornecimento/empenho ao contratado, em remessa única.

5.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.

5.3. Em caso de desconformidade, o(s) produto(s) deverá(ão) ser trocado(s) às custas da fornecedora.

5.4. A Autorização de Fornecimento será expedida após o deferimento, pelo ordenador de despesa, da melhor proposta (menor preço global).

5.5. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa vencedora.

6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a entrega do produto;

6.2. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente via **boleto bancário**, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do produto adquirido, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de validade.

8 – DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, através do e-mail: compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

- 9.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- 9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.1.5. Certificado de Regularidade de Empregador (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 9.1.6. Se optante do Simples Nacional, fornecer Certidão, caso não seja optante deverá obedecer à retenção de IR conforme Tabela de alíquotas da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, as pessoas jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de declarações da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Keli Cristina Vieira Furrier
Encarregada de Orçamentos e Compras

Salto de Pirapora, 29 de maio de 2026.